



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

REQUERIMENTO
Nº DO PROTOCOLO

00884/2023

Exm Senhor PREFEITO

NOME (PESSOA FÍSICA OU JURIDICA):

Francisca Liduina Alves de Oliveira

ENDEREÇO: Rua Castro Alves, Nº 437 – Oitizeiro

João Pessoa-PB. CEP: 58.087-140

TELEFONE: (81) 99774-1333

E-MAIL: disneycirco@hotmail.com

EST. CIVIL:

NATURALIDADE:

PROFISSÃO:

Nº IDENTIDADE:

Nº CNPJ OU CPF:

12.590.577/0001-80

Nº INSCRIÇÃO DO IMÓVEL:

ATIVIDADE:

REQUERf de V. Ex que se digne
conceder-lhe

Eu, Francisca Liduina Alves de Oliveira, responsável pelo Disney Circo, venho respeitosamente requerer de Vossa Excelência que se designe autorizar a instalação do referido Circo a ser instalado neste município por um período de 30 (trinta) dias.

À oportunidade para renovarmos votos de estima e apreço.

DATA: 09/11/2023

ASSINATURA DO REQUERENTE

Francisca Liduina Alves de Oliveira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.590.577/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FRANCISCA LIDUINA ALVES DE OLIVEIRA 91568013434

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISNEY CIRCO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-01 - Produção teatral 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R CASTRO ALVES	NÚMERO 437	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 58.087-140	BAIRRO/DISTRITO OITIZEIRO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
-------------------	------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 8830-7274
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/11/2023 às 10:15:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os signatários contratam entre si a presente locação mediante as cláusulas e condições seguintes:

I) LOCADOR: ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA, Brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº: 042.371.394-92, neste ato representado pelo Sr. Carlos Sérgio dos Santos Nahar., CPF nº 688.768.587-68, CRECI: 420s, sito à Av. Nego, 96, sala 101, Tambaú nesta capital, Fone: (83) 99847-0059, E-mail: exitomoveispb@gmail.com.

II) LOCATÁRIA: FRANCISCA LIDUINA ALVES DE OLIVEIRA, empresária brasileira, portadora do CPF: 915.680.134-34 e RG: 1.977.173 2ª Via SSDS/PB. TEL: (83) 98830-7274. E-mail: ricardodasilvaalves.1993@gmail.com, Residente a Rua Castro Alves, 437 – Oitizeiro – João Pessoa -Pb. - CEP: 58087-140

III) OBJETO DA LOCAÇÃO COMERCIAL: De um Terreno com uma área de 1.356,00 m² (Mil mil trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), situado na Av. Benjamim de Souza Falcão S/N– Centro – Lucena-Pb.

IV) VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

O valor indicado neste contrato, devendo o seu pagamento ser feito em transferência bancária no banco Itaú – Ag: 0372- Conta Corrente nº 98614-1 ou através do Pix (83) 9 9641-3034 em nome de ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA da seguinte forma:

R\$ 1.500,00 na assinatura do contrato

R\$ 1.500,00 com 15 dias após a assinatura do contrato

V) PRAZO DA LOCAÇÃO: 30 (dias) Início: 20 de dezembro de 2023 à 20 de janeiro de 2024, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou mesmo extrajudicial.

VI) OBRIGAÇÕES GERAIS: A LOCATÁRIA declara haver recebido o terreno da presente locação, em bom estado de conservação e uso, de acordo com o laudo de vistoria inicial, obrigando-se à:

- a) Manter o objeto da locação no estado de conservação e limpeza recebidos no ato da entrega do terreno para assim o restituir o LOCADOR, quando finda, ou rescindida a locação, correndo por sua conta, exclusiva, as despesas necessárias para esse fim,
- b) Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem a prévia autorização por escrito do LOCADOR;
- c) Não transferir este Contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma não alterar o destino da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma; em hipótese alguma o imóvel poderá ser transferido para terceiros;
- d) A encaminhar ao LOCADOR todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no local, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;
- e) No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, deve ser previamente autorizado pelo LOCADOR, entregar o terreno, no mesmo estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização, senão nos casos de benfeitorias necessárias ou úteis, conforme Art. 1.219, do Código Civil, e 35, da Lei 8.245/91;
- f) Findo o prazo deste Contrato, por ocasião da entrega, o LOCADOR mandará fazer uma vistoria no terreno locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas mesmas condições em que foi recebido, pela LOCATÁRIA;
- g) Obriga-se a LOCATÁRIA, a cumprir as normas estabelecidas para o bom funcionamento e administração do estabelecimento, respeitando, inclusive, o direito de vizinhança;

VIII) RESCISÃO CONTRATUAL: A infração das obrigações consignadas na cláusula sexta, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do Locatário, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos conseqüentários contratuais e legais;

Parágrafo Único: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato com a Locadora, exonerado de toda e qualquer responsabilidade decorrente;

IX) **RENOVAÇÃO:** Em caso do interesse de renovação da locação do período locatício, por qualquer das partes contratantes, será firmado novo documento contratual ou em forma de aditivo, mediante as assinaturas dos mesmos, sendo o valor do aluguel corrigido no período anual de acordo com a variação do IGPM/FGV, na sua falta, podendo ser reajustado pelo INPC/IBGE ou por outro indicador autorizado pela legislação em vigor, cuja escolha ficará a critério do locador.

X) **INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO:** Toda e qualquer benfeitoria autorizada pela LOCADORA, ainda que útil ou necessário, ficará automaticamente incorporada ao terreno sem prejuízo do disposto na letra “e” da cláusula sexta deste instrumento, resguardada indenização ou ressarcimento pelas benfeitorias necessárias ou úteis bem como o direito de retenção pelas benfeitorias voluptuárias conforme Art. 1.219 do Código Civil, 35 e 36 da lei 8.245/91

XI) **PRAZO PARA O PAGAMENTO:** Fica convencionado que a LOCATÁRIA deverá fazer o pagamento dos aluguéis mensais pontualmente na data do seu vencimento, ficando esclarecido que, passado este prazo estará em mora sujeitos às penas impostas neste Contrato. Após o 5º dia posterior a data do vencimento, o LOCADOR poderá enviar os recibos de aluguéis e encargos da locação para cobrança através de advogado de sua confiança, respondendo a LOCATÁRIA também pelos honorários de advogado, mesmo que a cobrança seja raizada extrajudicialmente e no caso de cobrança judicial, pagará o Locatário, também, as custas decorrentes;

- a) Em caso de mora no pagamento dos aluguéis e encargos previstos no presente contrato posterior ao do vencimento, ficará a LOCATÁRIA obrigado ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora de 1% ao mês, e a multa de 6% ao mês, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores.

XII) **CLÁUSULA PENAL:** O LOCADOR e a LOCATÁRIA obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa equivalente a 03 (três) aluguéis, a ser apurada na forma da Lei nº 8.245/91 e 12.112/09 de acordo com o aluguel à época, que será sempre paga proporcionalmente ao tempo contratual vincendo do prazo inicial do contrato. O locatário, no decorrer do contrato só se isentará da multa em caso de atender ao que rege o parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 8.245/91.

As partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

João Pessoa, 08 de novembro de 2023.

**ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA
CARLOS SÉRGIO DOS SANTOS NAHAR.
CRECI: 420s
LOCADOR**

**FRANCISCA LIDUINA ALVES DE OLIVEIRA
LOCATÁRIA**

TESTEMUNHAS: _____
CPF: _____

CPF: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

V-02
P-917

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICADORA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




Francisca Liduina Alves de Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.977.173 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 15/12/2020

NOME FRANCISCA LIDUINA ALVES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO MARIA DO CARMO ALVES DE OLIVEIRA

NATURALIDADE SOUSA-PB DATA DE NASCIMENTO 23/09/1966

DOC ORIGEM NASC.N.5714 FLS.201V LIV.A-6

CARTORIO LAGOA DE DENTRO

GPF 915.680.134-34

Acidjo Pereira Furtado o +

Chefe de Seção de Identificação Civil e Criminal



Nº da Conta: 3438152192
 Mês de referência: 05/2023
 Período: 06/04/2023 a 05/05/2023
 Data de emissão: 10/05/2023

www.vivo.com.br/meuvivo

Faça conosco: Central de Relacionamento
 *8486 ou www.vivo.com.br/faiconosco

Telefônica Brasil S.A.
 Rua Carlos Chagas, 59 - Parte 1
 CEP 58400-398 - Campina Grande - PB
 I.E.: 16.136.950-2
 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial: 02.558.157/0026-10

FRANCISCA LIDUINA ALVES DE OLIVEIRA
 RUA CASTRO ALVES, 437
 OITIZEIRO
 58067-140 JOAO PESSOA - PB

Vencimento
21/05/2023

Total a Pagar - R\$
25,20

Aproveite os benefícios do Vivo
 Valoriza no App Meu Vivo.

Seus Números Vivo
83-98830-7274

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Planos Anatel

159/POS/SMP - VIVO POS 2 CONECTADO 15GB

O que está sendo cobrado

	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO POS 2 CONECTADO 15GB	1	1	62,99	-	-	25,20
FRANQUIA INTERNET PRINCIPAL	-	-	0,00	15,00GB	12,00GB	-
APPS ILIMITADOS	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
MINUTOS LOCAIS LIVRES	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
MINUTOS DDD LIVRES	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
MINUTOS DDD VIVO	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
ROAMING NACIONAL	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
SMS - BRASIL	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
VIVO POS SERVIÇO CONECTADO II	1	1	0,00	-	-	-
BÔNUS CONTA DIGITAL	1	1	0,00	3,00GB	3,00GB	0,00
Subtotal						25,20
Serviços Utilizados em Períodos Anteriores						
Internet - Tarifação MB/KB					26,00KB	0,00
Subtotal						0,00
TOTAL A PAGAR						25,20

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

ser transparente é uma das nossas prioridades, por isso informamos que não existem débitos pendentes no contrato mencionado nesta conta, dos serviços Vivo, no período de Jan/22 a Dez/22. Esse comunicado não inclui quitações de parcelamentos de contas, serviços prestados e não faturados, débitos discutidos judicial e administrativamente, de cobranças de serviços de outras operadoras que ocorreram na sua conta Vivo, entre outras que não estejam mencionadas na Lei 12007/2009.

A emissão desta conta constava(m) débitos de contas anteriores. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br.

Autenticação Mecânica

Nome do Cliente

FRANCISCA LIDUINA ALVES DE OLIVEIRA

Vencimento

21/05/2023

Total a Pagar - R\$

25,20

Cód. Débito Automático **3438152192 - 8** N° da Conta **3438152192** Mês Referência **05/2023**

846800000008 252002900014 134381521928 052392305216

Pagar
 via Pix





RELATÓRIO DE PROCESSOS

Sistema de Protocolo Eletrônico

Prefeitura Municipal de Lucena

Aguardando Recebimento

PROTOCOLO	SOLICITANTE	TIPO	ORIGEM	DESTINO	DATA
00884/2023	FRANCISCA LIDUINA ALVES DE OLIVEIRA - EMPRESA	MERCANTIL - LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	PREFEITURA DE LUCENA PROTOCOLO GERAL	> PREFEITURA DE LUCENA RECEITA - DIGITALIZAÇÃO	09/11/2023 10:41:26